

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, realizada na sede social, na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3011, em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no dia 30 de outubro de 2008, às 17 horas.

Presença de Conselheiros – Wilson Nélio Brumer, Presidente; demais membros: Albano Chagas Vieira, Bertoldo Machado Veiga, Francisco Caprino Neto, Hidemi Kawai, Humberto Eudes Vieira Diniz, Rinaldo Campos Soares, Tooru Obata e Toshimi Sugiyama.

Secretário: Frederico Vasconcelos Pinheiro.

Assuntos/Deliberações:

Emissão de Debêntures – O Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria, aprovou a realização da 5ª emissão de debêntures da Companhia, composta de uma debênture simples, não conversível em ações da Companhia, em série única, da espécie quirografária, no valor unitário de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e prazo de vencimento de 12 (doze) anos a contar de sua emissão (respectivamente “Emissão” e “Debênture”).

A Emissão será levada à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação foi igualmente aprovada pelo Conselho, devendo realizar-se no dia 17 do mês de novembro de 2008, ocasião em que será requerida a outorga ao Conselho da competência para deliberar sobre a adequação, caso necessário, de determinadas condições da Emissão, conforme o §1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração aprovaram as seguintes condições aplicáveis à Debênture, que estarão sujeitas à ratificação pela Assembléia Geral de Acionistas: **(a) Data de Emissão:** data da efetiva subscrição e integralização da Debênture (“Data de Emissão”); **(b) Valor Total da Emissão:** até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão; **(c) Valor Nominal Unitário:** até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(d) Colocação:** a Debênture será objeto de oferta pública, em regime de melhores esforços, com dispensa de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em observância aos termos do artigo 5º, II, da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003; **(e) Forma e Conversibilidade:** a Debênture será nominativa, escritural e não será conversível em ações da Companhia; **(f) Espécie:** quirografária; **(g) Prazo e Data de Vencimento:** 12 (doze) anos a partir da Data de Emissão; **(h) Remuneração:** A Debênture renderá juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, extra grupo (“Taxa DI”), calculadas e divulgadas pela CETIP, acrescida de *spread* ou sobretaxa a ser definida na escritura de emissão (“Remuneração”). A Remuneração será devida semestralmente, a partir da Data de Emissão; **(i) Resgate Antecipado:** não haverá resgate antecipado da Debênture; **(j) Amortização Programada:** O valor do principal será pago em

três parcelas iguais, com vencimento nos anos de 2018, 2019 e 2020, conforme previsto na escritura de emissão.

Por fim, concedeu autorização à Diretoria da Companhia para: (a) negociar a escritura de emissão da Debênture; (b) negociar e celebrar toda e qualquer documentação correlata à Emissão; (c) contratar instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para auxiliar a implementação da Emissão; e (d) ratificar todos os atos, relativos à Emissão, que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria.

Nada mais sendo tratado, deu-se por encerrada a reunião, sendo a ata respectiva lavrada no Livro CA-02, com a assinatura dos Conselheiros presentes e do Secretário. Belo Horizonte, 30 de outubro de 2008.